



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 56

CONVÊNIO Nº 01/2022

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E O INSTITUTO DAS
PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA
IMACULADA – CASA DE SAÚDE STELLA
MARIS.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço na à Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, portador do RG nº 45.004.904 SSP/SP e CPF nº 344.481.648-02, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – I.P.M.M.I. – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS**, entidade de fins filantrópicos conforme registro nº 67.904/63 – Conselho Nacional de Assistência Social, com sede em Caraguatatuba/SP, à Avenida Miguel Varlez nº 980, Bairro Caputera, CNPJ nº 60.194.990/0011-40, doravante denominada abreviadamente **CONVENIADA**, representada pela presidente do Instituto, **IRMÃ VILMA MARLENE DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.752.491-8 e CPF nº 026.108.568-90, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, a Lei Federal 8.666/1993 e suas regulamentações e alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, ampliar a oferta de serviços e ações em saúde, com foco no período de alta temporada por 45



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(quarenta e cinco) dias, por meio do “Projeto Verão”, conforme Plano de Trabalho em anexo, sem prejuízo dos demais serviços objeto do Convênio n.º 01/2022 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 449.245,12 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, a ser repassado em 02 (duas) parcelas à entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela, no valor de R\$ 352.468,28 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), será repassada até o quinto dia útil do mês de fevereiro de 2025;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A segunda parcela, no valor de R\$ 96.776,84 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), será repassada até o quinto dia útil do mês de março de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor mencionado no “caput” onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Valor Total
01	Ficha 495 02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.50.39.00	302.0000	R\$ 449.245,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência a partir de 23 de janeiro de 2025 até 08 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Termo Aditivo tem fundamentação no parágrafo único da Cláusula décima primeira do Convênio n.º 01/2022 e os artigos n.º 65 e n.º 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas do presente termo serão feitas de forma apartada, com despesas com pessoal e de insumos ao custeio do objeto do presente termo, em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP nº 01/2020, até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONVÊNIO** firmado entre as partes e posteriores aditamentos que, de qualquer forma, não tenham sido alterados neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 23 de janeiro de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


IRMÃ VILMA MARLENE DE ANDRADE

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONVENIADA: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Casa de Saúde Stella Maris

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 01/2022

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, ampliar a oferta de serviços e ações em saúde, com foco no período de alta temporada por 45 (quarenta e cinco) dias, por meio do “Projeto Verão”, conforme Plano de Trabalho em anexo, sem prejuízo dos demais serviços objeto do Convênio n.º 01/2022 e anexos..

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 449.245,12 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**

ADVOGADO(S) N° OAB/E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
- d)

Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº

- 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caraguatatuba, 23 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mateus Veneziani da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 344.481.648-02 / RG: 45004904 SSP/SP

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 045.116.256-03 / RG: 30787829 SSP/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Irmã Vilma Marlene de Andrade

Cargo: Presidente

CPF: 026.108.568-90

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

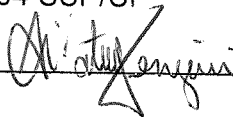
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mateus Veneziani da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 344.481.648-02 / RG: 45004904 SSP/SP

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

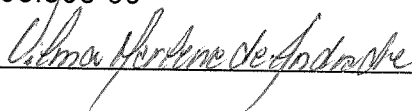
PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Irmã Vilma Marlene de Andrade

Cargo: Presidente

CPF: 026.108.568-90

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*